



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS COMPREENDENDO A CONFEÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ENTREGA DOS ITENS, VISANDO EQUIPAR OS ATLETAS COM VESTUÁRIO ADEQUADO À PRÁTICA ESPORTIVA, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANÇA, MOBILIDADE E IDENTIFICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, conforme especificações técnicas e quantitativas definidas neste Termo de Referência.

1.2. Da Especificação do objeto:

1.2.1. As especificações dos itens constantes no **quadro de quantidades e especificações**, anexo a este documento, deverão ser respeitadas seguindo estritamente sua descrição.

1.2.2. A presente contratação destina-se exclusivamente aos itens não abrangidos pelo **Processo Licitatório PE nº 36/2026, inexistindo sobreposição de quantitativos.**

1.2.3. O objeto em questão é caracterizado como **comum.**

1.2.4. Esta contratação justifica-se pela necessidade de atendimento da demanda apresentada pela secretaria demandante, tendo em vista a participação em campeonatos governamentais, inclusive com data agendada e contam com a participação de mais de 300 atletas que representam o município. A aquisição dos uniformes é essencial para valorizar os competidores e estimular a prática esportiva no município. Demais informações sobre a necessidade de justificativa desta contratação encontram-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda constante no processo administrativo.

1.2.5. Prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, limitada ao período necessário para execução integral do objeto, pagamento e encerramento das obrigações contratuais, extinguindo-se com o cumprimento das obrigações das partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da futura contratação está de acordo com nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 8.519/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 8.519/2023, fica dispensada a confecção do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o objeto em questão. Desta forma, não se aplica o tópico em questão.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A realização do procedimento será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 75 - II** da Lei Federal nº 14.133/2021: *II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11*





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTES

(sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

- 4.2. A escolha da forma de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado nos orçamentos realizados, justifica-se pela necessidade de garantir a padronização dos uniformes esportivos destinados aos atletas da Secretaria Municipal de Esportes. Considerando que os itens (camisas, calções, meiões e agasalhos) compõem um conjunto uniforme de identificação visual da equipe, é imprescindível que apresentem as mesmas características de fabricação, tais como cores, tonalidades, tecido, modelagem, qualidade da impressão, acabamento e demais especificações técnicas. A contratação de um único fornecedor reduz o risco de divergências entre os itens, assegura a uniformidade da identidade visual da equipe, facilita o controle de qualidade e simplifica a gestão contratual, bem como a entrega e eventual substituição de peças. Dessa forma, o julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.
- 4.3. **Poderá** ser exigida, somente do fornecedor provisoriamente vencedor, **amostra** de todos os itens constantes no quadro de quantidades e especificações para análise nos seguintes critérios:
- 4.3.1. Conformidade com as especificações técnicas;
 - 4.3.2. Qualidade do tecido;
 - 4.3.3. Cor e tonalidade;
 - 4.3.4. Acabamento e costuras;
 - 4.3.5. Qualidade da personalização (silk, sublimação ou bordado, conforme especificado);
 - 4.3.6. Modelagem e medidas;
 - 4.3.7. Resistência e qualidade dos materiais empregados.
- 4.4. **Caso** sejam solicitadas amostras, estas deverão ser entregues no endereço informado no ato da solicitação da amostra, e no prazo limite de até **05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.6. Após a análise das amostras entregues, estas deverão ser recolhidas pelo fornecedor no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto será executado conforme especificações técnicas do Termo de Referência e proposta vencedora.
- 5.2. Os itens devem ser entregues até 15 (**quinze**) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento. Havendo necessidade de prorrogação, deverá ser justificada e aceita pela Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTES

- 5.3. Os itens devem ser entregues na **Secretaria de Esportes** (anexo ao Ginásio Estefano Becker), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das **8h às 17h**, recebidos por responsável designado pela Secretaria de Esportes.
- 5.4. **Responsável pela Entrega:** Representante da contratada, devidamente identificado.
- 5.5. Em caso de produtos não conformes, a contratada terá **48 horas** para substituição.
- 5.6. Os produtos entregues em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo em até **3 dias úteis**, sem qualquer custo adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Ficam nomeados como Gestor do Contrato o Sr. Thiers Melquiades Elias Filho, matrícula 13865; Fiscal do Contrato o Sr. Júlio Jacob Broering Filho, matrícula 7737 e suplente o Sr. Manoel Guilherme Ferreira de Souza, matrícula 12055.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, e seu suplente, quando for o caso.
- 6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.8. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTES

- 6.10.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.11.** Toda comunicação entre a Administração e a Contratada deverá ser formal, por escrito, através do e-mail sec_esportes@santoamaro.sc.gov.br. O uso do telefone ou outros meios de comunicação poderá ser adotado apenas para situações urgentes ou de caráter operacional imediato, não substituindo a formalização posterior por escrito, quando necessária. A Administração poderá estabelecer canais e prazos específicos para resposta, conforme a criticidade da demanda.
- 6.12.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.13.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 6.15.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 6.16.** Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e o devido processo legal.
- 7.2.** A aplicação e a dosimetria das penalidades observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.519/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis.
- 7.3.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTES

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante recebimento definitivo pelo fiscal e apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e da Certidão de Regularidade com FGTS.
- 8.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo setor competente, e dar-se-á mediante ordem bancária.
- 8.3.** Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4.** As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão especificar no corpo da Nota fiscal, o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada, além de relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Os fornecedores serão selecionados por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Art. 75 II – pelo menor valor global dentre as propostas válidas apresentadas pelos interessados, com a finalidade de obter, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar.
- 9.2. Deverá comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 9.2.1.** A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de documento compatível com a natureza jurídica do fornecedor, conforme o caso, observado o disposto nos arts. 66 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.2.** Para pessoas jurídicas, será exigido ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI.
- 9.2.3.** Os documentos deverão demonstrar que o fornecedor possui objeto social compatível com o objeto da contratação.
- 9.2.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 9.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





- 9.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.8.** Provar de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.9.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.10.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.11.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.3.** Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 9.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.4.** Para fins de **Qualificação Técnica**, deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 9.4.1.** Deverá ser apresentada Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto, por meio de CERTIDÃO OU ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e complexidade ao fornecimento satisfatório do objeto a ser contratado, ou de características semelhantes.
- 9.4.2.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante.
- 9.4.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.4.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.5.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.6.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTES

termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável é de **R\$64.551,40 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro de quantidades e valores, anexo a este Termo de Referência.
- 10.2.** Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes, considerando as modalidades esportivas atendidas, o número de atletas participantes, a necessidade de padronização dos uniformes institucionais, a reposição de peças desgastadas ou inexistentes e a participação em competições e eventos esportivos oficiais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2026 da Secretaria Demandante.
- 11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: **15.001 Apoio ao Esporte Amador 15.001.27.812.0003.2123.3.1.90.00.00 1.500.7000.000**

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 12.1.** A contratada deverá, no que couber, adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, observando a legislação ambiental vigente, promovendo o uso racional de matérias-primas, a correta destinação dos resíduos gerados durante a confecção dos uniformes e a utilização de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou recicladas, sempre que tecnicamente viável, sem prejuízo da qualidade e da funcionalidade dos produtos fornecidos.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1.** Fornecer à(s) empresa(s) vencedora(s), a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTES

- 13.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- 13.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.
- 13.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.5. Informar **à(s) empresa(s) vencedora(s)** nome e telefone do gestor do contrato e seus respectivos fiscais mantendo tais dados atualizados.
- 13.6. Relacionar-se com a **empresa contratada** exclusivamente com pessoa por ela credenciada.
- 13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 13.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.2. Entregar o objeto com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente.
- 14.3. Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os produtos que não atenderem aos critérios mencionados nesse termo de referência, assim como aqueles que se verificarem vícios.
- 14.4. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.
- 14.5. Comunicar à Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 14.6. Manter a Prefeitura informada quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.
- 14.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.
- 14.8. Manter durante toda a execução, todas as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são imprescindíveis para a emissão de pagamentos de qualquer natureza.
- 14.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTES

- 14.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.
- 14.11.** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de peças que apresentem defeitos de fabricação, costura, personalização, sublimação, desbotamento ou qualquer outra desconformidade, durante o prazo de garantia legal ou contratual.
- 14.12.** Conferir previamente os tamanhos, modelos, quantidades, cores, logotipos, numeração e demais especificações fornecidas pela Administração antes do início da produção, responsabilizando-se por eventuais erros decorrentes da execução.
- 14.13.** Apresentar à Secretaria Municipal de Esportes, antes do início da produção, a arte final (layout digital) dos uniformes para aprovação formal, iniciando a confecção somente após a autorização expressa da Contratante.
- 14.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santo Amaro da Imperatriz, 27 de julho de 2026.

Júlio Jacob Broering Filho
Professor/Auxiliar Administrativo

Thiers Melquiades Elias Filho
Secretário Municipal de Esportes





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTES

ANEXO I

Planilha de Quantidades e Especificações

Item	Descrição	Unid	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CAMISETA DRY-FIT FURADINHO - tecido aerosport C4 ou equivalente branco 92% poliéster 6% elastano 2% poliamida gola redonda - personalização sublimada, conforme secretaria de esportes.	UNID	260	R\$ 60,65	R\$ 15.769,00
02	SHORT COM BOLSO - Tecido microfibra com elastano - 90% poliéster 10% elastano - gramatura 130. Personalização sublimada, conforme secretaria de esportes	UNID	50	R\$ 56,32	R\$ 2.816,00
03	Agasalho Slim CONJUNTO (calça+casaco) - Tecido helanca com bolsos e touca - aberto com zíper e com ribana de 4cm nas mangas - aumentar 4cm no comprimento dos tamanhos XG e XGG - calças com bolsos. Modelos sublimados conforme solicitação da secretaria.	UNID	70	R\$ 247,52	R\$ 17.326,40
04	SHORT SEM BOLSO - Tecido dry Premium 88% poliéster 12 % elastano - ou equivalente - personalização sublimada, conforme secretaria de esportes.	UNID	236	R\$ 47,75	R\$ 11.269,00
05	/Corta Vento - COM FORRAÇÃO E TOUCA - Tecido microfibra com elastano - 90% poliéster 10% elastano - gramatura 130. Personalização sublimada, conforme secretaria de esportes	UNID	15	R\$ 156,00	R\$ 2.340,00
06	Camiseta Dry-Fit Jacquard Premium - ou equivalente - Tecido Jacquard infinit ou equivalente - 95% poliéster e 5% poliuretano/elastano. gramatura 140. Gola redonda, personalização sublimada, conforme secretaria de esportes	UNID	40	R\$ 89,32	R\$ 3.572,80
07	Meião (par de meia) - Tecido 53% poliamida, 28% algodão, 10% elastano e 9% poliéster.	UNID	180	R\$ 25,37	R\$ 4.566,60
08	Camiseta Dry Dubai ou equivalente - Tecido Dubai 100% poliéster. Gola redonda Personalização sublimada, conforme secretaria de esportes.	UNID	120	R\$ 57,43	R\$ 6.891,60

